



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.490 de 27 de novembro de 2017.

"Dispõe sobre suplementação de Verba."

LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com amparo no artigo 8º da Lei Municipal nº 2.190 de 20 de Dezembro de 2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto na Secretaria de Finanças um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 651.373,73 (Seiscentos e cinquenta e um mil, trezentos e setenta e três reais e setenta e três centavos) a suprir insuficiência de verba em dotação orçamentária vigente e constante do Quadro de Detalhamento do Programa de Trabalho, conforme a seguir discriminadas.

SUPLEMENTAÇÃO

16 - 01.01.04.122.0002.2.001.319094.01.110000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 14.292,64
54 - 04.01.04.123.0005.2.005.319094.01.110000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 45.452,10
101 - 05.05.12.368.0006.2.011.319094.02.261000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 72.859,35
117 - 06.01.10.301.0007.2.012.319094.01.310000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 143.234,17
151 - 07.01.08.122.0008.2.014.319094.01.510000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 4.686,02
145 - 06.02.10.305.0007.2.013.339049.05.300015	AUXÍLIO TRANSPORTE	R\$ 68,00
209 - 07.02.08.244.0008.2.019.449052.05.000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 15.000,00
62 - 04.01.28.846.0005.0.002.339067.01.110000	DEPÓSITO COMPULSÓRIO	R\$ 355.751,45
TOTAL		R\$ 651.373,73

Art. 2º O artigo anterior dar-se-á por anulação parcial de verba no montante de R\$ 651.373,73 (Seiscentos e cinquenta e um mil, trezentos e setenta e três reais e setenta e três centavos) valor de dotação orçamentária vigente e constante do Quadro de Detalhamento do Programa de Trabalho, conforme a seguir discriminada.

ANULAÇÃO

20 - 01.01.04.122.0002.2.001.339039.01.110000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R\$ 14.292,64
59 - 04.01.04.123.0005.2.005.339039.01.110000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R\$ 45.452,10
342 - 05.05.12.368.0006.2.011.319016.02.000000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	R\$ 72.859,35
139 - 06.01.10.301.0007.2.012.319016.01.310000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	R\$ 125.934,17
122 - 06.01.10.301.0007.2.040.339030.01.310000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 17.300,00
139 - 06.01.10.301.0007.2.012.319016.01.310000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	R\$ 4.686,02
143 - 06.02.10.305.0007.2.013.339030.05.300015	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 68,00
194 - 07.02.08.244.0008.2.019.339030.05.000000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 15.000,00
56 - 04.01.28.841.0005.0.001.329021.01.110000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	R\$ 346.854,76
63 - 04.01.04.123.0005.2.005.339093.01.110000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 8.896,69
TOTAL		R\$ 651.373,73

Art. 3º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto por recursos provenientes de excesso de arrecadação nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Municipal nº 2.190 de 20 de Dezembro de 2016.

Art. 4º - Ficam alterados, em sua classificação orçamentária, os anexos 2 (despesa) 6, 7, 8 e 9, da Lei

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Administrativa do Município.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 27 de Novembro de 2017 - 53º. Ano de Emancipação Política –

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito Municipal

Carlos Eduardo Alves da Silva
Secretário de Finanças

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.